C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ROJETO DE LEI Nº 29/2017
DATA: 01/08/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

INSTITUI O PROGRAMA ALUNO NOTA 10 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Carambeí o "Programa Aluno nota 10", que homenageará os alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas públicas e privadas que tiverem o melhor desempenho durante o ano letivo.

Art. 2º - Esse título será concedido aos alunos que tiverem a maior média de notas de todas as disciplinas.

§ 1º - Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

I – maior média de nota na disciplina de Língua Portuguesa;
II – maior média de nota na disciplina de Matemática;
III – maior freqüência nas aulas;
IV – persistindo o empate, será feito um sorteio na presença dos alunos que estejam empatados;

§ 2º - Caberá à direção das escolas encaminharem a relação dos alunos destaques à Secretaria Municipal de Educação e esta, por sua vez, encaminhará, em lista única, à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os alunos intitulados "Nota 10" serão homenageados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada pela Mesa Diretiva;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, em 31 de Julho de 2017.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

PROJETO DE LEI Nº /2017

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade o incentivo aos alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas de nosso município, a obterem boas notas durante o ano letivo nas diversas disciplinas e, por consequência, frequentarem assiduamente as aulas, refletindo diretamente na aprendizagem e na evasão escolar.

Desta forma, rogo aos membros da Câmara Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei.

CARAMBEÍ, em 31 de Julho de 2017.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO